



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## EDITAL FAIFSul N° 89/2024

### EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES DO IFSUL E DO IFRS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS DE APOIO NO PROJETO AUTONOMIA E RENDA - PETROBRAS

A FUNDAÇÃO ÊNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, EM PARCERIA ENTRE A PETROBRAS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO N° 5900.0126538.24.4 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2024

**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para o processo de seleção de servidores do IFSul e do IFRS para ocupação de vaga no cargo de Apoio Pedagógico para atuação como bolsista no Projeto Autonomia e Renda - Petrobras, no âmbito do IFSUL nos termos que segue:

#### 1. DO PROJETO

**1.1** O Projeto Autonomia e Renda - Petrobras, em parceria da Petrobras com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, visa a oferta de 6.809 vagas, de abrangência nacional, de cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais.

**1.2** As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas, quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.

**1.3** O Projeto Autonomia e Renda - Petrobras foi instituído por meio do Convênio nº 5900.0126538.24.4 firmado entre a Petrobras e a FAIFSUL, e os Acordos de Cooperação Técnica celebrados com os seguintes Institutos Federais participantes do projeto: IFMG, IFES, IFRJ, IFF, IFSP, IFPE, IFPR, IFRS e IFSUL.

**1.3.1** Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados a partir da oferta de cursos de qualificação profissional e de cursos técnicos.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** O processo seletivo, regido por este Edital, é destinado a selecionar 1 (um) servidor em efetiva atividade no IFSul ou no IFRS, para atuar como bolsista nas ações vinculadas ao Projeto Autonomia e Renda - Petrobras.

**2.2** Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.

**2.3** O processo de seleção será conduzido pela coordenação do Projeto Autonomia e Renda - Petrobras no IFSUL.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**2.4** O servidor selecionado neste Edital terá, obrigatoriamente, que realizar a capacitação sobre o Projeto Autonomia e Renda - Petrobras – regulamentos e fluxos, ofertada pela FAIFSUL e Coordenação de Articulação do Projeto.

**2.5** Este Edital e as informações dele decorrente serão publicadas em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, desobrigando a FAIFSUL e o IFSUL de fazê-lo por outros meios de comunicação.

**2.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção por meio do endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**2.7** As ações do Projeto Autonomia e Renda - Petrobras no IFSUL ocorrerão nos municípios de Sapucaia do Sul, São Leopoldo, Novo Hamburgo e Gravataí.

**2.8** O bolsista de que trata este Edital deverá cumprir carga horária presencial de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais, sendo que a restante poderá ser cumprida de forma remota, conforme as necessidades estabelecidas pela Coordenação do Projeto.

**2.9** O candidato selecionado deve possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades na localidade de oferta dos cursos e conforme a carga horária do cargo pretendido.

**2.9.1** O horário de trabalho, tanto presencial quanto remoto, será definido previamente e poderá ser alterado conforme demanda da Coordenação do Projeto no IFSUL.

**2.10** Não será permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros projetos e/ou programas de fomento, de qualquer natureza, cujas cargas horárias somadas ultrapassem o limite de 20 (vinte) horas semanais.

### 3. DAS VAGAS

**3.1** O processo seletivo destina-se exclusivamente a servidores em efetiva atividade no IFSUL ou no IFRS, para o preenchimento de 1 (uma) vaga em função, locais, carga horária e período, conforme apresentado no **Quadro I**.

**Quadro I – Descrição da vaga**

<b>Função:</b> Apoio Pedagógico
<b>Número de vagas:</b> 01
<b>Carga horária:</b> 12 horas
<b>Período:</b> 01/09/2024 a 31/08/2026
<b>Local de atuação:</b> Sapucaia do Sul e/ou São Leopoldo e/ou Gravataí e/ou Novo Hamburgo
<b>Formação requerida:</b> Graduação em Pedagogia em Instituição reconhecida pelo MEC
<b>Tempo de experiência mínimo exigido na área de atuação:</b> 2 anos



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**3.2** Serão convocados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

**3.3** Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

**3.4** O período indicado no quadro I poderá ser estendido em função das necessidades do Projeto.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme **Cronograma - Quadro II** - sendo recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: if-selecaoequipe\_ar@ifsul.edu.br.

**4.1.1** Será considerado válido o último envio realizado até o prazo final das inscrições.

**4.1.2** O campo "Assunto" do e-mail deverá conter o número do edital para o qual está se candidatando, o nome da candidata ou candidato e a função para a qual pretende concorrer, conforme **Quadro I**;

**Quadro II – Cronograma**

Evento	Data
Publicação do Edital	13/08/2024
Inscrições	13 a 19/08/2024
Lista preliminar de inscritos	20/08/2024
Prazo de recurso da homologação das inscrições	21/08/2024
Resposta aos recursos, Homologação das inscrições e Resultado preliminar após análise documental	22/08/2024
Prazo de Interposição de recursos da pontuação documental	23/08/2024
Resposta dos recursos da pontuação documental e Resultado final	Até 27/08/2024
Convocação dos selecionados	Até o dia 30/08/2024

**4.2** No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios para participação na seleção, digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato ".pdf", preferencialmente na ordem em que aparecem abaixo:

- ficha de inscrição preenchida, disponível no **Anexo II**;
- cópia dos diplomas (conforme exigido no **Quadro I**);
- cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- cópia do cadastro de pessoa física – CPF, caso o número não conste no documento de identificação;
- declaração de disponibilidade de servidor público – **Anexo III** - devidamente preenchida, datada e assinada;



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- f) declaração de Anuência Institucional - servidor ativo - **Anexo IV** – preenchida, datada e assinada pela chefia imediata;
- g) declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – **Anexo V**;
- h) comprovação de tempo mínimo de experiência na área de atuação no cargo pretendido, conforme exigido no **Quadro I**;
- i) ficha funcional emitida pelo sistema de gestão de pessoas utilizado pelo IFSUL ou IFRS (SIAPE, SUAP ou outros);
- j) check list e quadro de pontuação curricular preenchido - **Anexo VI**, e
- k) documentos comprobatórios da pontuação curricular;

**4.3** Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumprirem todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) possuir a formação requerida, conforme a função à qual está se candidatando (conforme o **Quadro I**);
- b) ser servidor(a) em efetiva atividade no IFSUL ou no IFRS;
- c) ter disponibilidade de horário conforme a demanda estabelecida no **Quadro I** e no item 2.8 para desenvolver as atividades previstas nas atribuições do cargo e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- d) ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pela coordenação do Projeto Autonomia e Renda - Petrobras, quando for o caso, fora da sede onde desenvolve suas atividades habituais;
- e) não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação ou qualificação; e
- f) possuir tempo mínimo de experiência na área de atuação no cargo pretendido, conforme exigido no **Quadro I**;

**4.4** Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida no item 4.2 e sua respectiva comprovação, e o candidato será, automaticamente, eliminado deste processo de seleção.

**4.5** Cabem recursos a este Edital, que deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico [if-selecaoequipe\\_ar@ifsul.edu.br](mailto:if-selecaoequipe_ar@ifsul.edu.br).

**4.6** Caso não haja candidatos habilitados para alguma vaga, poderá ser aberta uma nova seleção permitindo a inscrição de não servidores do IFSUL ou do IFRS ou servidores inativos.

**4.7** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**4.8** O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

**4.9** É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e *e-mail*) atualizados ao longo de todo o período de vigência deste Edital.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**4.10** A comprovação de inscrição será realizada pela confirmação de recebimento do e-mail do candidato.

**4.11** Após o período de inscrição, a lista de candidatos inscritos será publicada, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**4.12** A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que forem publicados em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES

**5.1** O servidor selecionado para a função estabelecida no **Quadro I** tem a sua atribuição descrita no **Anexo I** deste Edital.

**5.2** O servidor selecionado será remunerado na forma de concessão de bolsas no período de efetivo exercício, estabelecido no **Quadro I**, e conforme Contrato assinado pelo bolsista.

**5.3** A carga horária semanal de trabalho será de 12 (doze) horas para os encargos previstos neste Edital.

**5.4** O desempenho das atividades poderá ocorrer de segunda-feira a sábado, manhã, tarde ou noite, conforme demanda do projeto e, conforme estabelecido pela coordenação do projeto no IFSUL.

**5.5** O profissional selecionado receberá o valor **mensal de R\$ 1.950,00** (Um mil, novecentos e cinquenta reais), **por 12 (doze) horas semanais** de trabalho, durante o tempo de duração de efetivo exercício das atribuições.

**5.5.1** Não haverá pagamentos de benefícios, como auxílio-transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

**5.6** A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

**5.7** As atividades exercidas pelo profissional não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos.

**5.8** As atribuições e a carga horária do bolsista servidor não poderão estar em conflito, em hipótese alguma, com suas atividades e sua carga horária regular em sua instituição de vínculo, nem comprometer a qualidade e o bom andamento dos trabalhos na Instituição.

**5.9** O profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

**5.10** A qualquer tempo, a Coordenação do Projeto Autonomia e Renda no âmbito do IFSUL poderá convocar o profissional para comparecer em reuniões, capacitações/formação e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do projeto e/ou cursos.

**5.10.1** O profissional será avisado com antecedência a fim de que solicite a autorização à sua chefia, caso seja necessário.

**5.11** O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução de suas atividades, não poderá assumir o cargo e, nesse caso, será convocado o próximo classificado da lista.



5.12 O candidato se compromete a participar da cerimônia de formatura/encerramento dos cursos.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão de seleção designada pela equipe gestora local do Projeto Autonomia e Renda - Petrobras e ocorrerão por meio de análise documental, observando-se, impreterivelmente, a pontuação estabelecida no **Quadro III**.

**Quadro III - Análise curricular**

Item	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação)	Especialização - <b>12 pontos</b>	20	Certificado
	Mestrado - <b>16 pontos</b>		
	Doutorado - <b>20 pontos</b>		
Cursos de capacitação compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida, com certificado de no mínimo de 20h.	<b>5 pontos</b> por certificado	20	Certificado
Experiência Profissional na área de atuação	<b>2 pontos</b> por ano ou fração superior a 6 (seis) meses (excluída experiência concomitante); <b>4 pontos</b> por ano ou fração superior a 6 (seis) meses para os servidores que comprovarem o tempo de atuação na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. (excluída experiência concomitante).	20	Experiência comprovada através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho com o setor público ou certidão de exercício de atividade pública, assim como ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo Instituto (SIAPE, SUAP e outros) em que conste informações sobre o tempo de exercício na Instituição no cargo que ocupa.
Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos	<b>10 pontos</b> por certificado ou Portaria nos casos de Coordenação	20	Certificado, Portaria ou declaração da Instituição.



populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, assim como em programas sociais oficiais do Governo Federal (Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Pronatec, Mulheres Mil, Rede CERTIFIC, Qualifica Mais), e Participação em Cursos de FIC.	<b>5 pontos</b> por certificado ou declaração da Instituição nos casos de participação  Não será pontuado de forma simultânea como coordenador e participante nos mesmos projetos e períodos, valendo para esses casos o que o servidor obtiver maior pontuação.		
	<b>TOTAL MÁXIMO</b>	<b>80</b>	

**6.2** A seleção pelo presente Edital não garante ao servidor, em hipótese alguma, redução das atividades normalmente desempenhadas na sua instituição.

**6.3** A Etapa de análise documental, de caráter classificatório, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) a pontuação referente à etapa de análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens - **Quadro III**, conforme as respectivas funções;
- b) apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela equipe de seleção;
- c) cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento dos cargos definidos no Edital;
- d) **NÃO** será pontuado o tempo de experiência mínimo exigido na área, conforme indicado no **Quadro I**.

**6.4** A classificação dos candidatos no Projeto Autonomia e Renda – Petrobras obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida nos itens para as análises documentais estabelecidos no **Quadro III**, organizada por funções.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1** No caso de empate, será classificado, na seguinte ordem, o candidato que comprovar:

- I. maior tempo de exercício no IFSUL ou no IFRS;
- II. maior idade.

**7.1.1** Caso persista o empate, será realizado sorteio entre os candidatos.



## 8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

**8.1** O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste processo de seleção.

**8.2** Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I. cometer falsidade ideológica com prova material documental;
- II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, para ter êxito;
- III. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e
- IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFSUL.

## 9. DA DIVULGAÇÃO E REMUNERAÇÕES

**9.1** A divulgação dos resultados será realizada na página <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/> conforme o cronograma - **Quadro II**.

**9.2** O candidato poderá interpor recurso preenchendo o requerimento de Recurso do processo de seleção - **Anexo VII** - nas datas e prazos estabelecidos no cronograma, **Quadro II**, deste Edital.

**9.3** Será admitido apenas um único recurso por candidato, de acordo com o estabelecido no **Quadro II**, desde que devidamente fundamentado.

**9.4** A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

**9.5** A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.

**9.6** O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/> desobrigando o IFSUL de fazê-lo individualmente.

**9.7** Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o e-mail if-selecaoequipe\_ar@ifsul.edu.br, sendo para análise do recurso, considerada a data e horário de envio do e-mail.

**9.8** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção e, em última instância, pela Comissão de Articulação, junto à FAIFSUL.

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**10.1** O presente processo de seleção é válido por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, anualmente, a critério e necessidade da FAIFSUL, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**10.1.1** O período de participação de cada bolsista nas ações do Projeto Autonomia e Renda dependerá da demanda estabelecida, conforme **Quadro I**.



## 11. DA CONVOCAÇÃO

**11.1** A convocação do candidato selecionado está condicionada à oferta dos cursos e ações desenvolvidas pelo Projeto Autonomia e Renda IFSUL, da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a validade do certame.

**11.1.1** A FAIFSUL convocará para a contratação o candidato habilitado por meio de Chamada de Convocação, publicada no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**11.2** O preenchimento da vaga seguirá a ordem de classificação do resultado, conforme o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

**11.3** Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Projeto.

## 12. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

**12.1** A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho, cumprimento de suas atribuições e ao atendimento às convocações que poderão ser feitas pela equipe gestora do Projeto.

**12.2** A FAIFSUL tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumprir com suas atribuições.

**12.3** O pagamento da bolsa e conseqüente permanência do bolsista está vinculado ao interesse e conveniência do Projeto Autonomia e Renda - Petrobras.

**12.4** O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

**12.5** O afastamento do profissional bolsista poderá ocorrer:

- I. por não observância dos dispositivos legais e contratuais, que regulam as ações do Projeto Autonomia e Renda;
- II. pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa;
- III. por comprometimento de carga horária; e
- IV. por perda do vínculo Institucional.

**12.6** Será desligado do cargo, a qualquer tempo, o bolsista que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude da classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias do programa, seja de forma presencial ou virtual.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por editais de retificação ou comunicados.

**13.2** Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.

**13.3** Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**13.4** É de inteira responsabilidade do candidato a participação na seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

**13.5** As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.

**13.6** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

**13.7** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo e/ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**13.8** Caso a comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção.

**13.8.1** No caso mencionado no item 13.8, o candidato estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

**13.9** A Comissão de Seleção no IFSUL ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

**13.10** O cancelamento do Projeto Autonomia e Renda implicará, automaticamente, no cancelamento deste Edital, sem configuração de direito adquirido.

**13.11** A FAIFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**13.12** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Projeto Autonomia e Renda – Petrobras no IFSUL, juntamente com a Comissão de Articulação dos Institutos Federais do Projeto e com a FAIFSUL.

Pelotas, 13 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ENDRIGO PINO PEREIRA LIMA

Data: 13/08/2024 09:29:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Osmar Renato Brito  
Diretor-Presidente da FAIFSUL

---

Endrigo Pino Pereira Lima  
Coordenador do Projeto Autonomia e Renda –  
Petrobras no IFSUL



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## EDITAL FAIFSul Nº 89/2024

### ANEXO I

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
<b>Apoio Pedagógico</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● contribuir na elaboração do plano de acompanhamento de permanência dos estudantes, bem como, executá-lo junto aos demais profissionais;</li><li>● auxiliar no processo seletivo dos estudantes;</li><li>● participar da elaboração/revisão de PPC;</li><li>● acompanhar a inserção dos estudantes no mercado de trabalho;</li><li>● promover junto a coordenação dos cursos a inserção profissional dos estudantes por meio de articulações com empresas locais/regionais;</li><li>● analisar relatórios de frequência e avaliação de estudantes;</li><li>● orientar os docentes e coordenadores de curso quanto a metodologia em sala de aula visando a permanência e êxito;</li><li>● coordenar o planejamento de ensino;</li><li>● assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;</li><li>● apresentar à coordenação local do IFSUL, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;</li><li>● acompanhar a elaboração dos relatórios parciais sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador IF ao final de cada semestre;</li><li>● ao final do curso, quando houver mais oferta, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada;</li><li>● realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;</li><li>● acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência.</li><li>● participar de encontros, reuniões e capacitação/formação quando convocados.</li></ul>



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

**EDITAL FAIFsul Nº 89/2024**

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

CARGO PRETENDIDO		
( ) Apoio Pedagógico		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E/OU CELULAR:	E-MAIL:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:	Especialização em:	
	Mestrado em:	
	Doutorado em:	
DADOS PROFISSIONAIS		
INSTITUIÇÃO/CAMPUS:	TELEFONE:	
LOTAÇÃO:		

DISPONIBILIDADE: Marque com P (presencial) e R (remota) sua disponibilidade para exercer as atividades.						
Turno (4h)	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## EDITAL FAIFSuI Nº 89/2024

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

Pela presente, eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, do quadro de pessoal do *Campus* \_\_\_\_\_, em exercício no \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Projeto Autonomia e Renda, e que não haverá prejuízo da minha carga horária regular, nem comprometimento da qualidade, do bom andamento e do atendimento do plano de metas da instituição, conforme quadro abaixo:

<b>DISPONIBILIDADE:</b> Marque com P (presencial) e R (remota) sua disponibilidade para exercer as atividades.						
Turno (4h)	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

DECLARO ainda, sob minha inteira responsabilidade, sendo exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária de qualquer natureza.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

## EDITAL FAIFsul Nº 89/2024

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

DECLARO estar ciente da programação de trabalho contida na Declaração de Disponibilidade apresentada pelo servidor \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, e que os horários disponibilizados para o Projeto Autonomia e Renda são compatíveis com sua jornada de trabalho, desempenhadas no (SETOR/DIRETORIA) \_\_\_\_\_, conforme apresentada abaixo.

JORNADA DE TRABALHO NO IF: Marque o horário de suas atividades junto ao IF.						
Turno (4h)	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

Obs.: Preencha o quadro acima com os horários em que você já trabalha no IF.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura Responsável/Chefia Imediata/Direção



# Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL FAIFSul Nº 89/2024**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos apresentados para inscrição da função de \_\_\_\_\_ do Edital FAIFSUL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ são verdadeiros e autênticos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL FAIFsul Nº 89/2024**

**ANEXO VI**

**CHECK LIST E PONTUAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Nome do candidato:

<b>CHECK LIST DOCUMENTAL</b>	<b>Sim ou Não</b>
ficha de inscrição preenchida - Anexo II	
cópia dos diplomas	
cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso)	
cópia do cadastro de pessoa física – CPF	
declaração de disponibilidade de servidor público – Anexo III	
declaração de Anuência Institucional - servidor - Anexo IV	
declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – Anexo V	
comprovação de experiência na área de atuação no cargo pretendido, conforme exigido no Quadro I	
ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo IFSUL ou IFRS	
anexo VI - Pontuação Curricular preenchido conforme pontuação do candidato	
documentos comprobatórios da pontuação curricular	

<b>PONTUAÇÃO CURRICULAR</b>	
<b>Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação) – máximo de 20 pontos</b>	
Especialização - 12 pontos	
Mestrado - 16 pontos	
Doutorado - 20 pontos	
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	
<b>Cursos de capacitação compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida com no mínimo 20 horas - 5 pontos por certificado – máximo de 20 pontos</b>	
1) _____	
2) _____	
3) _____	
4) _____	
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

<b>Experiência profissional – máximo de 20 pontos</b>	
_____ anos de experiência externa (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
_____ anos de experiência como servidor do IFSUL ou IFRS (4 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	
<b>Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade – máximo de 20 pontos</b>	
COORDENAÇÃO (10 pontos/cada):	
1)	
2)	
PARTICIPAÇÃO (5 pontos/cada):	
1)	
2)	
3)	
4)	
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	

